

região autorizada a contrair com a Caixa Econômica Federal do Paraná um empréstimo no valor de rs. 800:000\$000 (oitocentos contos de reis), mediante contrato a ser lavrado nas seguintes bases:

- a) O prazo para pagamento desse empréstimo será de 15 anos, e os juros de 9% (nove por cento) ao ano;
- b) - A Caixa Econômica Federal do Paraná, fará entrega da importância desse empréstimo no prazo máximo de 3 anos, à proporção que for sendo executado o serviço a que ele é destinado e os juros começarão a correr da data da entrega das respectivas quantias.
- b) - A Prefeitura dará como garantia do empréstimo a renda proveniente do Imposto Predial.

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o presente Decreto Lei será aplicado exclusivamente na pavimentação das ruas desta cidade, constantes da relação anexa e que fica fazendo parte integral deste Decreto Lei.

Artigo 3º - Fica salvo a Prefeitura o direito de antecipar, em qualquer época da vigência do contrato, o pagamento do seu débito.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 26 de Janeiro de 1940.

a) João Original
Prefeito Municipal.